

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, por meio do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (RJ), 03 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de ENGENHARIA CLÍNICA, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 05/08/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.



7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 03 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2025 e o Contrato de Gestão nº 001/2026 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de **ENGENHARIA CLÍNICA** para atender as necessidades do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AValiação e Julgamento da Proposta:	2
3.	DO OBJETO:	2
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	3
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	16
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	17
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	18
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	19
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	20
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	22
11.	ANEXO:	23

Rio de Janeiro (RJ), 03 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	03/08/2026
Limite de Proposta	05/08/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;

2.3 Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

2.4 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente b.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA** para o Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, gerido pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3.2 Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:

3.2.1 Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga: Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 5.803, Piratininga, Região Oceânica, Niterói/RJ, 24350-310.

3.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 A prestação dos serviços deverá contemplar:

- a) Inventário patrimonial dos equipamentos médico-hospitalares;
- b) Elaboração e execução do plano de manutenção preventiva;
- c) Gestão das manutenções corretivas;
- d) Implantação do plano de manutenção preditiva;
- e) Gestão e fiscalização dos contratos de manutenção;
- f) Controle de garantias dos fabricantes;
- g) Treinamento operacional dos usuários dos equipamentos;
- h) Gestão de tecnovigilância e monitoramento de eventos adversos;
- i) Emissão de indicadores de disponibilidade e desempenho dos equipamentos;
- j) Controle da vida útil dos equipamentos e planejamento de substituição tecnológica;
- k) Elaboração de relatórios gerenciais periódicos para acompanhamento pela CTA.
- l) Controle e acompanhamento das calibrações obrigatórias, validação, qualificação e todas as atividades exigidas para o atendimento da RDC nº 2;
- m) Assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, materiais e cessão de mão de obra.

3.4 A lista de equipamentos consta no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 4.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual.

- 4.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 4.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado.
- 4.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito do **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).
- 4.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições.
- 4.1.8** Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato.
- 4.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do contrato, as leis, portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do contrato, como também,

quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados.

4.1.10 A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante o **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

4.1.11 A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

4.1.12 A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

4.1.13 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o objeto do contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

4.1.14 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;

4.1.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.

4.1.16 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o objeto do contrato;

4.1.17 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao objeto do contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da legislação trabalhista;

- 4.1.18 Observar durante a execução do objeto do contrato o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 4.1.19 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 4.1.20 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 4.1.21 Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos do **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 4.1.22 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.23 Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária.
- 4.1.24 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 4.1.25 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**.
- 4.1.26 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores.
- 4.1.27 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**.
- 4.1.28 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.



- 4.1.29 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento.
- 4.1.30 Respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo.
- 4.1.31 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória.
- 4.1.32 Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese.
- 4.1.33 Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores.
- 4.1.34 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda.
- 4.1.35 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 4.1.36 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 4.1.37 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 4.1.38 Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que o **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº 001/2025 e o Contrato de Gestão nº 001/2026 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse



fim.

4.1.39 Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

4.1.40 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidades.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

4.2.1 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

4.2.2 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada;

4.2.3 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

4.2.4 Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.2.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.2.6 Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de todos os equipamentos, mobiliários, bem como todas as peças de reposição, caso necessário, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação, mão de obra especializada de fábrica, ferramentas, peças e softwares de fabricação exclusiva.

4.2.7 A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas encontrados nos mesmos. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, verificar as condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

4.2.8 A **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** acerca dos equipamentos que necessitarem de manutenção com utilização de peças e software de fabricação exclusiva e dedicada do fabricante ou assistência técnica.



- 4.2.9** A **CONTRATADA** juntará as propostas orçamentárias das assistências técnicas prestadoras dos serviços de manutenção preventiva e corretiva relacionada aos equipamentos cuja manutenção seja específica.
- 4.2.10** Acompanhar a instalação de todos os equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, promovendo validação dos mesmos. Deste acompanhamento constará a destinação dos equipamentos de acordo com o projeto arquitetônico da Unidade;
- 4.2.11** Cadastrar todos os equipamentos médico-hospitalares disponíveis nas dependências do **CONTRATANTE**, identificando e disponibilizando os detalhes seguintes: marca, modelo, número de série, patrimônio, localização, data de compra (quando houver).
- 4.2.12** O cadastro do parque de equipamentos médico-hospitalares deverá ser apresentado dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, após o início do Contrato.
- 4.2.13** Implantar um sistema de informação gerencial informatizado, com acesso via web, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos equipamentos médico-hospitalares.
- 4.2.14** Assessorar na elaboração de especificação técnica de equipamentos médico-hospitalares, para fins de aquisição, bem como na alienação de(s) equipamento(s) devido à obsolescência. Analisar as condições ambientais dos equipamentos médico-hospitalares referentes a aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica.
- 4.2.15** Ter rigoroso controle de calibração e disponibilidade dos equipamentos.
- 4.2.16** Emitir mensalmente Relatório Gerencial com indicadores de desempenho.
- 4.2.17** Toda tecnologia médica e equipamentos que porventura forem incorporados ao parque tecnológico nas dependências do **CONTRATANTE** terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da **CONTRATADA**, sem alteração de valores.
- 4.2.18** A gestão do parque tecnológico deve assegurar a conformidade com as normas da ANVISA e ABNT, contemplando obrigatoriamente:
- a) Segurança Elétrica: Testes periódicos de corrente de fuga e integridade de aterramento;
 - b) Manutenção Preventiva: Execução de cronograma anual para mitigar falhas prematuras;
 - c) Manutenção Corretiva: Atendimento com tempos de resposta rigorosos para minimizar o *downtime*;
 - d) Interoperabilidade: Garantia de comunicação fluida entre modalidades de imagem e o sistema PACS/RIS.



4.2.19 Das manutenções preventivas e inspeções periódicas:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das atividades, o Plano de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para todos os responsáveis dos Setores Assistenciais, a fim de que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada;
- b) O Planejamento deverá ser realizado com base na criticidade do parque, levando em consideração as recomendações dos fabricantes e das normas cabíveis;
- c) A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente: data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- d) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou, na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com o setor responsável pela engenharia clínica;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos funcionem de forma plena, de acordo com as especificações do fabricante;
- f) Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço, "checklist" e registradas em sistema informatizado de gestão.
- g) Percentual de Cobertura de Preventivas: Meta de 100% do cronograma mensal;
- h) Disponibilidade de Equipamentos Críticos: Mínimo de 98% para Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada;

4.2.20 Das manutenções preditivas:

- a) A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção preditiva em todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, com o objetivo de monitorar seu desempenho e identificar, de forma antecipada, falhas ou desgastes que possam comprometer seu funcionamento, segurança, confiabilidade e vida útil.
- b) Em caso de identificação de anomalias por meio da manutenção preditiva suscetíveis a reparo, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

- c) Todos os registros decorrentes da manutenção preditiva deverão permanecer disponíveis ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitados para fins de fiscalização, auditoria ou acompanhamento da execução dos serviços.

4.2.21 Das manutenções corretivas:

- a) A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento inicial de todo equipamento do parque tecnológico, independentemente da existência de contrato, comodato ou locação, analisando problemas em todos os elementos do equipamento e a possível causa;
- b) As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas, bem como na execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações;
- c) É de responsabilidade da contratada a retirada do equipamento para manutenção corretiva, deixando outro equipamento de igual teor até o retorno do equipamento retirado, não deixando fragilidade na assistência;
- d) Sempre deve ser observada a orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Sempre deve haver registro, sendo as manutenções posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- f) O prazo para início das atividades de manutenção corretiva é imediato, iniciando-se após a assinatura do contrato;
- g) Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante chamado pelo sistema informatizado de gestão ou, na ausência deste, por solicitação do responsável pela engenharia clínica ou da Direção da Unidade;
- h) Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço e registradas em sistema informatizado de gestão;
- i) A **CONTRATADA** será responsável por todos os serviços e pela mão de obra utilizada na solução definitiva de defeitos em equipamentos de baixa e média complexidade;
- j) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todas as peças e materiais identificados, para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas.

4.2.22 Da calibração e testes de segurança elétrica:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o plano com cronograma de calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos de suporte à vida;
- b) Entende-se por calibração: operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas;
- c) Entende-se por teste de segurança elétrica: conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e a fuga de corrente elétrica (para a terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;
- d) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando, respectivamente, o tipo e o grau de proteção contra choques elétricos;
- e) Todas as calibrações e testes de segurança elétrica deverão ser documentados por Ordem de Serviço e "checklist", com emissão de certificado de calibração rastreável;
- f) Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos no mínimo 01 (uma) vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, cuja periodicidade será trimestral;
- g) Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), e demais legislações vigentes, no que toca os esfigmomanômetros e balanças.

4.2.23 Do fluxo de solicitação de serviços de Manutenção Preventiva:

- a) Abertura das Ordens de Serviços (OS) serão geradas automaticamente, através do sistema de gerenciamento da manutenção, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva determinado previamente;
- b) A **CONTRATADA** deverá preencher dados na OS, durante e/ou após a execução dos serviços visando compor um histórico do equipamento, tais como: tempo de execução, mão de obra utilizada, materiais gastos, detalhes do problema e da solução etc.

4.2.24 Do fluxo de solicitação de serviços de Manutenção Corretiva:

- a) Definição da urgência da manutenção: O **CONTRATANTE** define quais solicitações são emergenciais ou programadas, alterando, quando necessária, a classificação de programada para emergencial.

4.2.25 Do cronograma da Manutenção Preventiva:

- a) O Cronograma de Manutenção Preventiva tem como objetivo aumentar a qualidade do serviço prestado e será implantado de forma gradativa;
- b) O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá conter o detalhamento das rotinas de manutenção preventiva para as equipes e será determinado no Plano de Trabalho entregue pela **CONTRATADA**;
- c) Caso necessário, conforme a evolução dos serviços, o Cronograma de Manutenção Preventiva poderá ser alterado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, em função do volume de manutenção preventiva necessária e do valor destinado ao Contrato;
- d) Será obrigatória a implantação das rotinas preventivas nos sistemas críticos da Unidade a partir do primeiro mês de Contrato;
- e) Os Equipamentos Médicos são considerados sistemas críticos;
- f) Deverão fazer parte do Cronograma de Manutenção, 100% (cem por cento) dos equipamentos críticos identificados no Plano de Trabalho;
- g) Os demais sistemas e equipamentos serão incluídos no Cronograma de Manutenção Preventiva de acordo com a definição da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;
- h) Caso seja necessário, o **CONTRATANTE** poderá abrir Ordens de Serviços para serviços preventivos de equipamentos críticos antes dos 3 (três) primeiros meses;
- i) O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser inserido no sistema de gerenciamento da manutenção.

4.2.26 Do fornecimento de materiais, peças e equipamentos:

- a) Os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço serão fornecidos pela **CONTRATADA**;
- b) Será incluso valores destinados para ferramentas, equipamentos de apoio operacional, e reposição de algumas peças para os equipamentos, tais como placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos

paciente, válvulas, oring, resistências, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, eletrodos e cardioclips;

- c) Insumos ou equipamentos corriqueiros, que são inerentes ao serviço (ex: equipamento de termografia, dentre outros) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, não se enquadrando no valor contratual para materiais, peças e equipamento;
- d) A **CONTRATADA** deve manter estoque mínimo de materiais mais utilizados para atendimento das demandas emergenciais da Unidade em local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, exceto para serviços de retifica de equipamentos. Os materiais e peças devem estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do **CONTRATANTE**;
- f) Será permitida a compra de equipamentos novos, desde que seja comprovada através de relatório entregue ao **CONTRATANTE** a impossibilidade de reparo devido, por exemplo, à inexistência de peças de reposição no mercado e ao custo de fabricação da peça de reposição ser maior que a do equipamento ou não ser economicamente viável.

4.2.27 Da especificação do sistema de gerenciamento da manutenção:

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA** implantar concomitantemente ao desenvolvimento do plano de trabalho, o sistema de gerenciamento da manutenção por meio de software dedicado, voltado para aplicações no segmento que deve ser acessado via internet;
- b) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá:
 - Atender aos requisitos mencionados neste Termo de Referência;
 - Permitir tráfego de dados "online", via internet, de forma que possibilite à **CONTRATANTE** o monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto com acesso à internet;
 - Apresentar mensalmente, relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo, material empregado, indicadores, disponibilidade da infraestrutura e equipamentos, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimentos de metas de melhorias, gerar gráficos e etc;
 - Gerar dados para elaboração dos relatórios de apoio ao **CONTRATANTE**;

- Gerar dados acerca da incidência de ocorrência e tipos de serviços;
- Elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;
- Controlar o cronograma de manutenção preventiva e permitir que sejam disparadas, com comando único, todas as ordens de serviços (OS' s), de acordo com calendário do dia, a ser programado pela **CONTRATADA** no Plano de Trabalho;
- Controlar as ordens de serviços (OS) de manutenção corretiva (abertura, status, solicitante, pendências, responsável, etc.) que serão feitas pelo **CONTRATANTE**, através de abertura pelo sistema;
- Ordenar as demandas de acordo com critérios pré-estabelecidos, conforme detalhado no item sobre a padronização;
- Permitir o "input" de dados, com valores partes e peças utilizadas no serviço;
- Permitir a realização de orçamentos para as solicitações de serviços;
- Permitir a extração de relatórios para acompanhamento dos serviços;
- Permitir a inserção de informações e descrição da solução dada ao problema;
- Permitir a parametrização de motivos para pendência, de acordo com o definido pelo **CONTRATANTE**;
- Gerenciar o acompanhamento de pendências das ordens de serviços (OS) de manutenção;
- Gerenciar o total de material utilizado por período, local de utilização e ordem de serviço (OS) em que foi utilizado;
- Gerenciar o tempo de realização dos serviços de manutenção;
- Permitir a inserção de comentários de satisfação do **CONTRATANTE** sobre os serviços realizados;
- Permitir cancelamento de Ordens de Serviços (OS) conforme alçada de aprovação;
- Permitir cadastro de equipamentos (lógicos e físicos) e a definição de criticidade;
- Permitir a criação de diferentes centros de custo para controle de Contratos com mais de uma Unidade;
- Permitir que ordens de serviços sejam classificadas como "Retrabalho" e que não haja custo associado a estas ordens de Serviços;



c) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá possuir ao menos 3 (três) níveis de acesso customizáveis:

- Gestor do contrato e fiscalização - Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema. Permite também o preenchimento da avaliação de satisfação;
- Gestor FAS- Perfil administrador com acesso a todas as funções do sistema;
- Perfil da **CONTRATADA** - Perfil que não permita aprovação de solicitações, aprovação de orçamentos e aprovação de custos reais. Este perfil também não terá acesso à priorização de solicitações.

d) O Sistema de Gerenciamento da Manutenção deverá possibilitar obrigatoriamente, a obtenção dos indicadores de desempenho:

e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a base de dados completa do Sistema de Gerenciamento da Manutenção ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e ao final do Contrato.

4.2.28A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente: data da realização da manutenção preventiva e data da próxima manutenção;

4.2.29 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, ou, na ausência desta recomendação, a periodicidade será determinada em conjunto com o setor responsável pela engenharia clínica;

4.2.30 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar inspeções periódicas de modo a garantir que os equipamentos funcionem de forma plena, de acordo com as especificações do fabricante;

4.2.31 Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço, "checklist" e registradas em sistema informatizado de gestão;

4.2.32 Da Assessoria Técnica:

- a) Deverá ser previsto pela **CONTRATADA** estudos e assessoria técnica de apoio constituída de engenheiros mecânico, elétrico e eletrônico, exclusivamente para consultoria e assessoria a todos os assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- b) Os engenheiros mecânico, elétrico e eletrônico deverão pertencer ao quadro de pessoal técnico do **CONTRATANTE**;
- c) A assessoria técnica será prestada apenas quando for solicitada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, e refere-se à obra ou serviço cujo objetivo seja alteração,

acréscimo ou decréscimo da infraestrutura do parque de equipamentos médico-hospitalares e/ou conexos. Para ser aceita, toda a documentação técnica produzida e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da respectiva obra/serviço deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**;

d) Destaca-se entre as atividades da assessoria técnica o que se segue:

- Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
- Pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de adm. geral, e/ adm. e seleção de pessoal, organização, análise, métodos de prog. de trabalho, orçamento, adm. de produção, rei. industriais, bem como outros campos em que estes se descobrem ou com os quais sejam conexos.

4.2.33 A **CONTRATADA** tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela **CONTRATADA** em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2** Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.



- 5.4 Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados, no que concerne aos serviços de manutenção corretiva e preventiva que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.7 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.8 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.9 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.10 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.11 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.12 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.13 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.



6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1** Edital de Seleção Pública nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói e Contrato de Gestão nº 001/2026 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói.
- 6.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 7.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.
- 7.2** A proposta deverá indicar o preço total para a realização da manutenção dos equipamentos listados no Anexo I, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.

9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 03 de agosto de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Diagnóstico por Imagem
Tomógrafo Computadorizado
Ressonância Magnética
Mamógrafo
Raio-X Digital
Densitômetro Ósseo
Ultrassom com Doppler
Ressonância Magnética Compacta
Impressoras médicas DICOM
Cardiologia
Eletrocardiógrafos
Holter
MAPA
Ecocardiógrafos
Equipamentos de teste ergométrico
Neurofisiologia e Função Pulmonar
Eletroencefalograma (EEG)
Eletroneuromiografia (ENMG)
Espirometria
Endoscopia e Especialidades
Torres de vídeo endoscopia
Colonoscópios
Endoscópios
Processadoras de imagem
Oftalmologia
Biomicroscópio / Lâmpada de fenda
Tonômetro
Retinógrafo
Autorefrator
Demais acessórios e periféricos de apoio diagnóstico
Farmácia
Equipamentos de refrigeração com monitoramento térmico para imunobiológicos e medicamentos, além de sistemas de dispensação
Apoio Assistencial
Desfibriladores
Monitores multiparamétricos
Oxímetros
Bombas de infusão
Aspiradores cirúrgicos
Eletrocautérios

